## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2227 do 231214

L E I N. 9.231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Racionamento e Reuso de Água em todos os próprios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a implantar no Município:

I - Programa de Racionamento e Reuso da Água em todos os próprios públicos;

II - captação e armazenamento de água de chuva para posterior utilização nas diversas atividades da Prefeitura que não necessitem ser de água potável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2014.

Carlinhox Almeida Prefeito Municipal

Reinaldo Sergio Pereira Consultor Legislativo

Marcos Aurello dos Santos Secretario de Governo

Suely Miyaki Enomoto Russo Secretaria de Administração

J. B

L. 9.231/14

PI 128.660/14

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Andrea Francomano da Silva Secretária de Meio Ambiente

Antonio Carlos Roberti Costa Secretario de Obras em exercício

Luís Henrique Homem Alves Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Térmico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 318/14, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L. 9.231/14